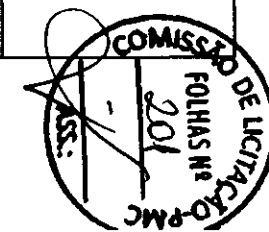




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

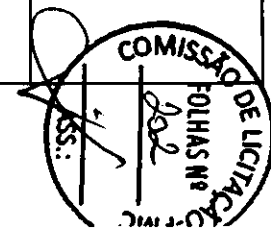
		UMBUZEIRO, CAMBUÇÁ, ESCOLA DA UмбаÚBA.								RETORNA PARA UмбаUBA			
29	29	SEDE, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, UмбаUBA, QUEBRADAS, AÇUDE, UMBUZEIRO, CACIMBA E ESCOLA DA UмбаUBA.	200	2	32,12	64,24	12.848,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:40H UмбаUBA 08:00H 2. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,35	R\$ 407,92	R\$ 81.584,80
30	30	UмбаUBA, BARROCA FUNDA, QUEBRADAS, AÇUDE, UMBUZEIRO, CACIMBA E ESCOLA DA UмбаUBA.	200	1	21,16	21,16	4.232,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаUBA 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,35	R\$ 134,37	R\$ 26.873,20
31	31	DA ESCOLA DA BOA VISTA, QUBRADAS, BAIXA DA AREIA, BOAVISTA 1, COQUEIRO, ESCOLA DA BOA VISTA.	200	3	22,67	68,01	13.602,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BOA VISTA 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3.SAIDA 17:00H RETORNA PARA BOA VISTA.	R\$ 6,35	R\$ 431,86	R\$ 86.372,70
32	32	ESCOLA DA UмбаUBA, UMBUZEIRO, CAMPO LIMPO, ESTREITO, GENIPAPO, TORRE E RETORNA PARA A ESCOLA.	200	3	29,31	87,93	17.586,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаUBA 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3.SAIDA 17:00H RETORNA PARA UмбаUBA.	R\$ 6,35	R\$ 558,36	R\$ 111.671,10
33	33	ESCOLA DA UмбаÚBA, BAIXA DO TATU, QUEBRADAS E RETORNA PARA ESCOLA UмбаÚBA.	200	2	14,05	28,10	5.620,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA 11:10H RETORNA 11:30H 2.SAIDA 18:00H RETORNA PARA UмбаUBA.	R\$ 6,35	R\$ 178,44	R\$ 35.687,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

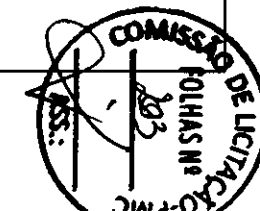
34	34	SEDE, TABULEIRO DE BAIXO E DE CIMA, BAIXA DA AREIA.	200	4	19,31	77,24	15.448,00	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:50H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H 4. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 6,35	R\$ 490,47	R\$ 98.094,80
35	35	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, BURIL.	200	1	24,40	24,40	4.880,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 16:40H RETORNA 17:00H PARA A SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 154,94	R\$ 30.988,00
36	36	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ARUEIRA, ENTROCAMENTO, CHEGANDO NO BURIL.	200	3	32,31	96,93	19.386,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:00H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H	R\$ 6,35	R\$ 615,51	R\$ 123.101,10
37	37	BURIL, TOCAIA, QUIZANGA, SALGADO, RIO DE PEDRAS.	200	1	67,99	67,99	13.598,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 6:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,35	R\$ 431,74	R\$ 86.347,30
38	38	ESCOLA DA QUIZANGA TOCAIA, SALGADO, RIO DAS PEDRAS.	200	1	26,36	26,36	5.272,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA QUIZANGA 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,35	R\$ 167,39	R\$ 33.477,20
39	39	SEDE, FLAMENGO, SELÃO, TOCAIA 1 E TOCAIA 2, FINALIZANDO NA ESCOLA DO SELÃO.	200	1	34,33	34,33	6.866,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 17:00H	R\$ 6,35	R\$ 218,00	R\$ 43.599,10
40	40	ESCOLA DO SELÃO, TOCAIA 1 E TOCAIA 2.	200	1	11,97	11,97	2.394,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SELÃO 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,35	R\$ 76,01	R\$ 15.201,90
41	42	BARROCA FUNDA, UмбаUBA, UMBUZEIRO, BAIXA DO TATU, CAMPO LIMPO, GENIPAPO, TORRE, SEDE.	200	2	43,50	87,00	17.400,00	NOTURNO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA BARROCA FUNDA 17:40H SEDE AS 19:00H 2. SAIDA 22:00H RETORNA PARA BARROCA FUNDA.	R\$ 6,96	R\$ 605,52	R\$ 121.104,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

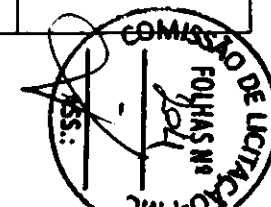
42	43	PACHECO, SAPÉ, CANSANÇÃO, PACHECO, ARUEIRA, BURIL.	200	2	27,02	54,04	10.808,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA PACHECO 11:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:30H RETORNA 17:00H	R\$ 5,29	R\$ 285,87	R\$ 57.174,32
43	44	PACHECO, ARUEIRA, ENTRA EM UMA RUA DO ENTROCAMENTO DO PINTO, BURIL.	200	2	11,14	22,28	4.456,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA PACHECO 12:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:30H RETORNA 17:00H	R\$ 5,29	R\$ 117,86	R\$ 23.572,24
44	46	GANGU,FAZEND A CARAIBA,LAGOA SECA, BACUPARI.	200	2	14,51	29,02	5.804,00	MATUTINO, VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA GANGU 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA GANGU	R\$ 5,29	R\$ 153,52	R\$ 30.703,16
45	47	SEDE, OLHOS D ÁGUA, COVÃO, SAPÉ, CANSANÇÃO TOCAIA, BA 398, CRECHE.	200	2	27,22	54,44	10.888,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 07:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 15:50H RETORNA 16:00H	R\$ 6,35	R\$ 345,69	R\$ 69.138,80
46	48	SEDE, TABULEIRO 1 E 2	200	2	19,62	39,24	7.848,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 12:20H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,35	R\$ 249,17	R\$ 49.834,80
47	49	SEDE, ESTRADA DAS BARREIRAS, SAMBAIBA E LIMOEIRO.	200	2	16,97	33,94	6.788,00	MATUTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 12:00H	R\$ 6,35	R\$ 215,52	R\$ 43.103,80
48	50	SEDE, LADEIRA DA PECUÁRIA E BAMBÃO.	200	3	9,98	29,94	5.988,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,35	R\$ 190,12	R\$ 38.023,80
49	51	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, SEDE.	200	3	22,78	68,34	13.668,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H3. SAIDA 16:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,35	R\$ 433,96	R\$ 86.791,80
50	52	SEDE, LADEIRA DO FLAMENGO, BAIXA DA AREIA E SEDE.	200	5	13,48	67,40	13.480,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:10H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 7:10H RETORNA 8:00H 3. SAIDA 12:40H RETORNA 13:00H 4. SAIDA 17:00H	R\$ 6,35	R\$ 427,99	R\$ 85.598,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

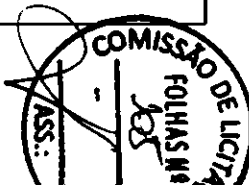
										RETORNA 17:30H 5. SAIDA 17:40H RETORNA PARA SEDE.			
51	53	SEDE, POSTO ATRATIVO, PASSA NO ANTIGO CAMPO DO GADO, R. INHABUPE, ESCOLA MIGDONIO.	200	3	4,56	13,68	2.736,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 86,87	R\$ 17.373,60
52	70	SEDE, BAMBÃO, IGREJINHA, ANDREZA, ALTO DO MEIO, CAMBUCA, ESTREITO, GENIPAPO, AMARELA, CAMPO LIMPO, SEDE.	200	3	40,61	121,83	24.366,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA SEDE 3. SAIDA 17:40H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,35	R\$ 773,62	R\$ 154.724,10
53	41	SEDE BAMBÃO, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, JUREMA, ESCOLA DA IGREJINHA, SEDE.	30	3	29,90	89,70	2.691,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:30H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA 17:00H PARA SEDE.	R\$ 6,96	R\$ 624,31	R\$ 18.729,36
54	45	BURIL, BOA VISTA 1 E 2, MURITIBA, SAQUINHO E MARIBONDO.	30	3	34,45	103,35	3.100,50	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 6:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA BURIL	R\$ 6,96	R\$ 719,32	R\$ 21.579,48
55	54	BURIL, ENTROCAMENTO, PACHECO, ARUEIRA.	30	2	12,65	25,30	759,00	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 12:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA PARA BURIL.	R\$ 8,02	R\$ 202,91	R\$ 6.087,18
56	55	BURIL, LAGOA DA MARIA, BOQUI.	30	3	6,83	20,49	614,70	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 7:20H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA O BURIL	R\$ 8,02	R\$ 164,33	R\$ 4.929,89





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

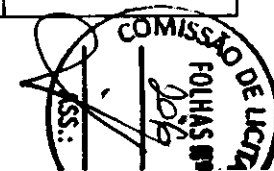
										3. SAIDA 17:00H RETORNA 17:30.			
57	56	SEDE, OLHOS D'ÁGUA, ESCOLA DO COVÃO, NO RETORNO PASSA NA ESCOLA TÂNIA MARIA, CRECHE.	30	3	24,27	72,81	2.184,30	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,96	R\$ 506,76	R\$ 15.202,73
58	57	POV. DO BURIL, ENTROCAMENTO, PACHECO, CASAS POPULARES, SEDE.	30	3	24,53	73,59	2.207,70	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 6:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30 RETORNA PARA O BURIL.	R\$ 6,96	R\$ 512,19	R\$ 15.365,59
59	58	SEDE, MIGDONIO, BOA VENTURA, EMBASA, CRECHE, JOÃO CRUZ E CASCALHO.	30	1	6,65	6,65	199,50	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 15:30H RETORNA 16:00H	R\$ 6,96	R\$ 46,28	R\$ 1.388,52
60	59	SEDE, POSTO ATRATIVO, SAMBAIBA, MIGDONIO, TÂNIA MARIA, CRECHE VILA RICA.	30	1	10,08	10,08	302,40	MATUTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H	R\$ 6,96	R\$ 70,16	R\$ 2.104,70
61	60	SEDE, CASAS POPULARES, ANTIGO LIXÃO, TOMÉ, ESTRADA DO MACHADINHO, TIJUCO.	30	2	18,87	37,74	1.132,20	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 12:00H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:40H RETORNA 19:00H	R\$ 6,96	R\$ 262,67	R\$ 7.880,11
62	61	SEDE, LIMOEIRO, SAMBAIBA, ESC. EDGARD SANTOS, COL. PRESIDENTE MEDICI.	30	2	5,56	11,12	333,60	MATUTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 7:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA PARA A SEDE.	R\$ 6,96	R\$ 77,40	R\$ 2.321,86
63	62	SEDE, TÂNIA MARIA, CRECHE, MATADOURO,	30	1	6,72	6,72	201,60	MATUTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE	1. SAIDA SEDE 11:50H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,96	R\$ 46,77	R\$ 1.403,14





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

		CASCALHO, EMBASA.							P/ 28 PESSOAS)				
64	63	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, COVAS, POV. DO PINTO E GRAVIER.	30	2	42,78	85,56	2.566,80	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 11:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:40H RETORNA 19:00H.	R\$ 8,02	R\$ 686,19	R\$ 20.585,74
65	64	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO	30	1	22,88	22,88	686,40	MATUTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:00H RETORNA 7:00H	R\$ 8,02	R\$ 183,50	R\$ 5.504,93
66	65	SEDE, OLHOS D'ÁGUA, COVÃO, FABRICA DE TIJOLOS, BAIXA DO TIJUCO, E CASAS POPULARES.	30	2	20,92	41,84	1.255,20	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 11:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:40H RETORNA 19:00H.	R\$ 8,02	R\$ 335,56	R\$ 10.066,70
67	66	SEDE, ESTRADA DOS OLHOS D'ÁGUA, COVÃO, SAPÉ, CANSANÇÃO, QUIZANGA, SALGADO, VOLTA ATÉ A ESCOLA DA QUIZANGA.	30	3	38,77	116,31	3.489,30	MATUTINO, VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA 17:00H	R\$ 5,29	R\$ 615,28	R\$ 18.458,40
68	67	SEDE, FLAMENGO, BAIXA DO TANQUE, SELÃO, ESPINHO.	30	3	22,20	66,60	1.998,00	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:40H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:40H RETORNA 19:00H	R\$ 8,02	R\$ 534,13	R\$ 16.023,96
69	68	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, TOCAIA, QUIZANGA.	30	3	33,92	101,76	3.052,80	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:40H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:40H RETORNA 19:00H	R\$ 8,02	R\$ 816,12	R\$ 24.483,46
70	69	SEDE, RUA SÃO JOSÉ, CASCALHO, CRUZ DO	30	3	7,50	22,50	675,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,35	R\$ 142,88	R\$ 4.286,25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

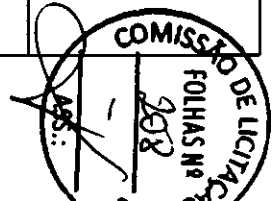
TRANSPORTE EJA													
		DESERTO, RUA 03 DE MAIO, INHAMBUPE.									3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.		
71	1	PACHECO, SAPÉ, CANSANÇÃO, SALGADO, QUIZANGA, CHEGA NA ESCOLA DA QUIZANGA.	120	1	59,68	59,68	7.161,60	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA PACHECO 17:30H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 378,97	R\$ 45.476,16
72	2	SEDE, ESTRADA DAS BARREIRAS, LIMOEIRO CHEGANGANDO NA ESCOLA DO LIMOEIRO.	120	1	27,16	27,16	3.259,20	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:30H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 172,47	R\$ 20.695,92
73	3	SEDE, ESTRADAS DAS BARREIRAS, TANQUINHO, EXTRATE, CHEGANDO NA ESCOLA DAS BARREIRAS.	120	1	39,41	39,41	4.729,20	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 250,25	R\$ 30.030,42
74	4	BURIL, BOA VISTA 1 E 2 LAGOA SECA, MARIBONDO, SAQUINHO, MURITIBA, CHEGANDO NA ESCOLA DA BOA VISTA.	120	1	56,44	56,44	6.772,80	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. BURIL SEDE 17:00H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 358,39	R\$ 43.007,28
75	5	PRAÇA DO ENTROCAMENTO COVAS, BREJINH O, CHEGANDO NA ESCOLA DO ENTROCAMENTO	120	1	24,56	24,56	2.947,20	NOTURNO	MICRO- ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA ENTROCAMENTO 17:30H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,96	R\$ 170,94	R\$ 20.512,51
76	6	BOQUI, LAGOA DA MARIA, CHEGANDO NA ESCOLA DO BURIL.	120	1	19,34	19,34	2.320,80	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 17:30H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 122,81	R\$ 14.737,08





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

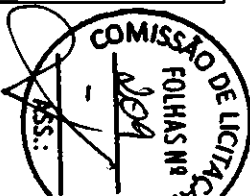
77	7	SEDE, OLHOS D ÁGUA, CASA DE FARINHA BEIJA, COVÃO, CHEGANDO NA ESCOLA DO COVÃO.	120	1	25,96	25,96	3.115,20	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:20H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 164,85	R\$ 19.781,52
78	8	GANGU, BAIXA DA FONTE, SÍTIO, BENEDITO RETORNANDO PARA ESCOLA DO GAGU.	120	1	56,06	56,06	6.727,20	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA GANGU 17:00H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 355,98	R\$ 42.717,72
79	9	PRAÇA DO ENTROCAMENTO , BREJINHO, POV. DO PINTO, GRAVIER, CHEGANDO NA ESCOLA DO POV. DO PINTO.	120	1	30,28	30,28	3.633,60	NOTURNO	MICRO- ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA ENTROCAMENTO 17:00H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,96	R\$ 210,75	R\$ 25.289,86
80	10	SEDE, IGREJINHA, BAMBÃO, BARROCA FUNDA, JUREMA, CHEGANDO NA ESCOLA DA IGREJINHA.	120	1	49,12	49,12	5.894,40	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H.	R\$ 6,35	R\$ 311,91	R\$ 37.429,44
81	11	SEDE, CASAS POPULARES, ANTIGO LIXÃO, TOMÉ, FONTE DE CIMA, GENIPAPO, CHEGANDO NA ESCOLA DO MACHADINHO.	120	1	42,42	42,42	5.090,40	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 269,37	R\$ 32.324,04
82	12	PACHECO, SAPÉ, CANSANÇÃO, EM DIREÇÃO ESCOLA DO SAPÉ.	120	1	25,64	25,64	3.076,80	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA PACHECO 17:20H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 162,81	R\$ 19.537,68
83	13	BOA VISTA, QUEBRADAS, LAGOA SECA, CHEGANDO NA ESCOLA DA BOA VISTA	120	1	42,08	42,08	5.049,60	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BOA VISTA 17:30H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 267,21	R\$ 32.064,96





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

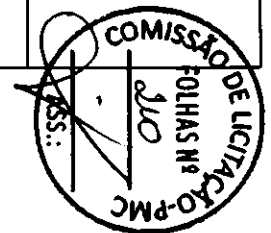
84	14	SEDE, LADEIRA DO FLAMENGO, TOCAIA, SELÃO, ESPINHO, CHEGANDO NA ESCOLA DO SELÃO.	120	1	44,33	44,33	5.319,60	NOTURNO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,96	R\$ 308,54	R\$ 37.024,42
85	15	SEDE, LAVANDEIRA DO MEIO, FLAMENGO, TABULEIRO DE CIMA, TABULEIRO DE BAIXO, CHEGANDO NA ESCOLA DO TABULEIRO.	120	1	26,73	26,73	3.207,60	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:20H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 169,74	R\$ 20.368,26
86	16	PRAÇA DA UмбаÚBA, ALTO DO MEIO, GENIPAPO, GRANJA, TORRE, CAMPO LIMPO, RETORNA PARA ESCOLA DA UмбаÚBA.	120	1	58,34	58,34	7.000,80	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаÚBA 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 370,46	R\$ 44.455,08
87	17	PRAÇA DA UмбаÚBA, BAIXA DO TATU, AMARELA, CAMPO LIMPO, ALTO DO MEIO, UMBUZEIRO, CAMBUCA.	120	1	43,02	43,02	5.162,40	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаÚBA 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 273,18	R\$ 32.781,24
88	18	PRAÇA DA UмбаÚBA, QUEBRADAS, AÇUDE, UMBUZEIRO, CACIMBA, BARROCA FUNDA.	120	1	42,32	42,32	5.078,40	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаÚBA 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 268,73	R\$ 32.247,84
89	19	SEDE ,CASCALHO, TÂNIA MARIA.	120	1	16,06	16,06	1.927,20	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 101,98	R\$ 12.237,72





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

90	20	SEDE, RUA DAS BARREIRAS, RUA CASTRO ALVES, RUA DA DELEGACIA, RUA INHABUPE, BAMBÃO.	120	1	16,34	16,34	1.960,80	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:00H RETORNA 21:00H	R\$ 6,35	R\$ 103,76	R\$ 12.451,08
TRANSPORTE BICICLETAS PARA ESCOLAS													
91	11	SEDE, IDREJINHA, BARROCA FUNDA, UмбаUBA, UMBUZEIRO, ESCOLA EDGARD SANTOS.	200	2	29,87	59,74	11.948,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:00H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:40H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 316,02	R\$ 63.204,92
92	13	SEDE, TABULEIRO DE BAIXO, TABULEIRO DE CIMA ESCOLA TABULEIRO.	200	2	9,90	19,80	3.960,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 104,74	R\$ 20.948,40
93	15	SEDE, RUA CASTRO ALVES, CASCALHO, RUA SÃO JOSÉ, TÂNIA MARIA.	200	2	6,78	13,56	2.712,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 71,73	R\$ 14.346,48
94	16	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, TANQUE DA PAULA, CAIO CALDAS.	200	2	28,36	56,72	11.344,00	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 300,05	R\$ 60.009,76
95	18	SEDE, RUA FRANCISCO FILGUEIRA, RIBEIRO, RUA MARECHAL DULTRA, PRAÇA DA FEIRA, AV. JOSÉ PINTO OLIVEIRA, EDGARD SANTOS, PRES. MEDICI.	200	2	7,22	14,44	2.888,00	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 76,39	R\$ 15.277,52





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

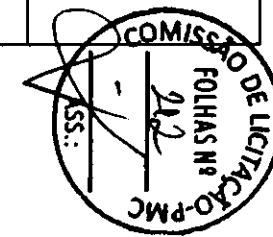
96	21	SEDE, RUA SENHOR DO BOMFIM, RUA EDMON DANTAS, RUA JOAQUIM DANTAS DE SANTANA, RUA CIPRIANO JOSÉ, RUA RUI BARBOSA, AV. LUIZ EDUARDO MARGALHÃES, RUA ANISIO BATISTA, RUA CASTRO ALVES, RUA GEVASIO BARCELAR, TÂNIA MARIA, EDGARD SANTOS.	200	2	8,74	17,48	3.496,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 92,47	R\$ 18.493,84
97	1	SEDE, BAMBÃO, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, ALTO DO MEIO, BAIXA DO TATU, UмбаÚBA, UMBUZEIRO.	40	3	49,15	147,45	5.898,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 936,31	R\$ 37.452,30
98	2	SEDE, MARIA DO MLHO, SAMBAIBA.	40	2	12,14	24,28	971,20	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:30H RETORNA 13:00H2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 128,44	R\$ 5.137,65
99	3	SEDE, OLHOS D'ÁGUA, COVÃO, SAPÉ, QUIZANGA, SALGADO.	40	3	38,53	115,59	4.623,60	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 734,00	R\$ 29.359,86
100	4	SEDE, PACHECO, ARUEIRA, ENTROCAMENTO, PASSAGEIRO, BREJINHO, PINTO E GRAVIER.	40	3	46,59	139,77	5.590,80	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 887,54	R\$ 35.501,58
101	5	SEDE, BURIL, LAGOA DA MARIA, BOA	40	3	58,14	174,42	6.976,80	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE	1. SAIDA SEDE 6:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H	R\$ 6,35	R\$ 1.107,57	R\$ 44.302,68





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

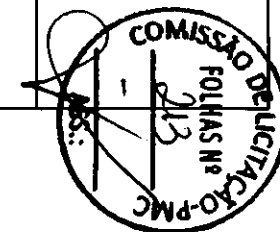
		VISTA 1 E 2, LAGOA SECA, MURITIBA, QUEBRADAS, SAQUINHO, MORIBONDO							P/ 16 PESSOAS)	RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.			
102	6	SEDE, MANGABEIRA, TOMÉ, MACHADINHO, TOCAIA, ESPINHO, SELÃO, BAIXA DO TANQUE, FLAMENGO.	40	3	35,80	107,40	4.296,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 681,99	R\$ 27.279,60
103	7	SEDE, TABULEIRO, BARREIRAS, EXTRATE, TAQUINHO, LIMOEIRO.	40	3	33,71	101,13	4.045,20	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 642,18	R\$ 25.687,02
104	8	SEDE, SÍTIO, GANGÚ	40	3	31,87	95,61	3.824,40	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:30H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 607,12	R\$ 24.284,94
105	9	SEDE, TÂNIA MARIA, CRECHE VILA RICA.	40	3	6,95	20,85	834,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00 RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,35	R\$ 132,40	R\$ 5.295,90
106	10	SEDE, RUA FRANCISCO FILGUEIRAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA CASTRO ALVES.	40	3	4,97	14,91	596,40	MATUTINO, VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00 RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 78,87	R\$ 3.154,96
107	12	SEDE, BAMBÃO, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, UMBAÚBA, UMBUZEIRO, CENTRO ESPECIAL.	40	2	29,97	59,94	2.397,60	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 317,08	R\$ 12.683,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

108	14	SEDE, TABULEIRO DE BAIXO, TABULEIRO DE CIMA, CENTRO ESPECIAL.	40	2	9,36	18,72	748,80	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 99,03	R\$ 3.961,15
109	15	SEDE, RUA CASTRO ALVES, CASCALHO, RUA SÃO JOSÉ, CENTRO ESPECIAL.	40	2	5,51	11,02	440,80	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 58,30	R\$ 2.331,83
110	17	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, TANQUE DA PAULA, CENTRO ESPECIAL	40	2	26,40	52,80	2.112,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:00H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 279,31	R\$ 11.172,48
111	19	SEDE, RUA FRANCISCO FILGUEIRA, RIBEIRO, RUA MARECHAL DULTRA, PRAÇA DA FEIRA, AV. JOSÉ PINTO OLIVEIRA CENTRO ESPECIAL.	40	2	7,16	14,32	572,80	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 12:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 75,75	R\$ 3.030,11
112	20	SEDE, RUA SENHOR DO BOMFIM, RUA EDMON DANTAS, RUA JOAQUIM DANTAS DE SANTANA, RUA CIPRIANO JOSÉ, RUA RUI BARBOSA, AV. LUIZ EDUARDO MARGALHÃES, RUA ANISIO BATISTA, RUA CASTRO ALVES, RUA GEVASIO BARCELAR, CENTRO ESPECIAL.	40	2	3,45	6,90	276,00	MATUTINO	CARRO PEQUENO(CA PACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA SEDE 7:30H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 5,29	R\$ 36,50	R\$ 1.460,04

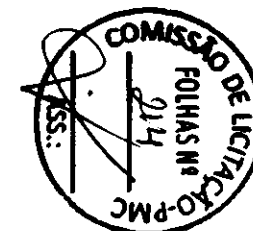




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

TRANSPORTE MUNICIPAL

113	1	CENTRO DE CEISÓPOLIS, ENTRONCAMENT O, DONA MARIA, INHABUPE, ALAGOINHAS, PAU LAVRADO, CATU.	46	2	140,15	280,30	12.893,80	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 14:00H RETORNA AS 18:00H	R\$ 6,96	R\$ 1.950,89	R\$ 89.740,85
114	2	CENTRO DE CRISÓPOLIS, ENTRONCAMENT O, OLINDINA, ITAPICURU, TOBIAS BARRETO, POSSO VERDE, SÃO JOSÉ, SIMÃO DIAS, PARIPIRANGA.	46	4	182,78	731,12	33.631,52	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 13:00H RETORNA AS 16:00H	R\$ 6,96	R\$ 5.088,60	R\$ 234.075,38
115	3	CENTRO DE CRISÓPOLIS, ENTRONCAMRNT O, OLINDINA, NOVA SOURE, CIPO, RIBEIRA DO POMBAL.	200	2	96,68	193,36	38.672,00	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 17:30H RETORNA AS 22:00H	R\$ 6,35	R\$ 1.227,84	R\$ 245.567,20





ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



ANEXO III

MODELO – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

A empresa(Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
RUA 12 DE MARÇO, 84 – CENTRO, CEP 48.480-000 – CRISÓPOLIS–BAHIA
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o serviço abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO (ITINERÁRIO)	U/M	QTDE KM/ANO	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL				R\$	

*** A Proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no Itens 6 e Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Nome do representante que irá assinar o Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

Como representante devidamente constituído de doravante denominado (Identificação da licitante) para fins no disposto no (Licitante) Item 8 do Capítulo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de CRISÓPOLIS – BA antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**, homologado em XX/XX/XXXX, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar a fim de atender a rede pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis**, conforme especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos, especialmente o anexo I, que juntamente com a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a



importância de R\$ XXX,XX (por extenso).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	UNITARIO	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, no Banco _____, Agência Nº _____ e Conta Corrente Nº _____, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

3.7. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de XX% (xxxxxxxxxx), sendo os XX% (xxxxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não



podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos casos em que couber.

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Zilmara de Santana Matos, matrícula nº 1306, da Secretaria de Educação e Cultura.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos em que a Lei Permitir.



5.2. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.3. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE: 08.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000 – Transferência do Fundeb – Imposto de Transferência de Impostos.

15001001 – Recursos não vinculados do Imposto destinado a despesa com MDE.

15500000 – Transferência do Salário Educação.

15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para programa de Educação.

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referente a PNATE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-CRISÓPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-CRISÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-CRISÓPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, **ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. O Edital do Pregão nº XXX/2023 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência que deu origem ao presente contrato.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº XXX/2023, seus anexos e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina para dirimir as questões oriundas deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Jeluse Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

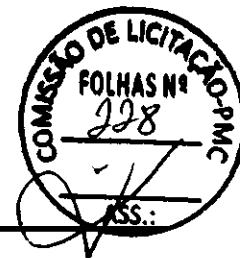
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de CRISÓPOLIS- Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IX

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO X

MODELO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, instaurado pela Secretaria de Educação e Cultura de Crisópolis - Bahia que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados o Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Crisópolis - Bahia.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO XI

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO XII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS
136A 139 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº Aempresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, atenderá aos dispostos nos artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO XIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Município de Crisópolis - Bahia, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta Concorrência Pública, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao Município de Crisópolis - Bahia, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associado aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO XIV

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

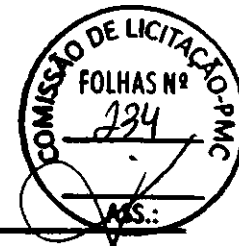
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO XV

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM:				
I - MÃO-DE-OBRA				
REMUNERAÇÃO:		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS
1.1 - Motorista				
II - ENCARGOS SOCIAIS				
2.1. GRUPO A		BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
INSS				
SESI OU SESC				
SENAI OU SENAC				
INCRA				
Salario Educação				
FGTS				
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				
SEBRAE				
TOTAL DO GRUPO A				
2.2. GRUPO B		BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Férias				
1/3 Férias Constitucionais				
Auxilio Doença				
Licença Paternidade				
Faltas Legais				
Acidente de Trabalho				
Aviso Prévio Trabalhado				
Treinamento				
13º Salario				
TOTAL DO GRUPO B				
2.3. GRUPO C		BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Aviso Prévio Indenizado				
FGTS s/Aviso Prévio				
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado				
Multa FGTS				
Contribuição Social				
Indenização Adicional				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



TOTAL DO GRUPO C						
2.4. GRUPO D			BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B						
Incidência sobre o salario maternidade						
TOTAL DO GRUPO D						
2.5 - TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS						
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.2+2.5)						
III-INSUMOS						
3.1. ITENS			COEF. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	
ALIMENTAÇÃO						
calça						
camisa						
calçado						
TOTAL INSUMOS						
IV - VEÍCULOS						
4.1. ITENS						
TIPO	QUANTIDADE					
Depreciação						
					VALOR MÊS	
Valor do Veiculo				R\$		
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL						
Depreciação MENSAL da Frota						
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VEICULOS	VALOR MÊS	
IPVA						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Licenciamento Anual				
Seguro DPVAT				
Licenciamento e Seguro Total (veículo + equipamento)				
		UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR

				MÊS
Combustível				
TOTAL KM diária estimado				
Preço do litro do combustível				
Coef. De Consumo (parado e em movimento)				

Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT.	CAP. LITROS	COEFICIENTE	VALOR MÊS
Motor				
Caixa de Mudança				
Diferencial				
Freio				
Graxa				

Óleos e Lubrificantes				
-----------------------	--	--	--	--

	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS	QUANT. KM EST. MES	VALOR MÊS
PNEUS					

	QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS

Lavagens				
----------	--	--	--	--

4.3 A. Custo Total do Veículo				
-------------------------------	--	--	--	--

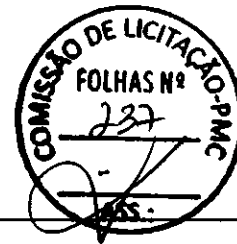
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)				
---	--	--	--	--

V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
--------------------------------------	--	--	--	--

		VALOR MOEDA CORRENTE	
BASE DE CAUC.		PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



a) Administração Central			
b) Administração Local			
c) Custos Financeiros			
d) Riscos			
e) Seguros e Garantias Contratuais			
f) Lucro Operacional			
g) Tributos			
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)			
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)			
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)			
5.2. VALOR DO BDI			
VI - VALOR MENSAL			
IX - VALOR PARA 12 MESES			

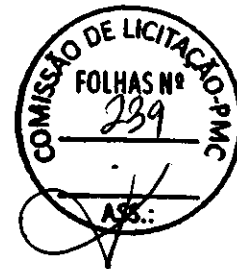


PARECER JURÍDICO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS
ESPÉCIE: Processo de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023.**
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre Minuta de Edital e anexo de processo de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de atender a Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis. Pregão Eletrônico de Licitação n° 005/2023.

Processo Administrativo n° 026/2023

Do Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de atender a Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O presente cuida de solicitação de parecer jurídico, com vistas a verificação da legalidade na realização de Pregão Eletrônico e análise da minuta de edital e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de atender a Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No caso vertente, consta dos autos a autorização da autoridade competente, a justificativa da contratação, o termo de referência, o detalhamento das rotas, o georreferenciamento das rotas, a pesquisa de preços e a minuta de edital, cingindo-se a esta assessoria jurídica a análise apenas e tão somente da viabilidade legal da deflagração do edital, a partir de um parecer da minuta do edital e seus anexos.

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, apresente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional nº 19/98 à condição de princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "*Lei de Responsabilidade Fiscal*", tem como "*regra de ouro*" o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos.

Outrossim, o processamento da licitação, seja qual for a modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *à priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD¹ que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja, a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações, que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

¹CARLOS ARY SUNDFELD. "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiro Editores, 1994 - pág. 98.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



In casu, após análise apurada da minuta de edital a esta Procuradoria submetida, se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei.

Em relação às especificações do objeto que se pretende adquirir, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Procuradoria no particular.

Não obstante a inexistência de análise de conteúdo meritório, visto trata-se de análise de conveniência e oportunidade da administração, é relevante observar a escolha de modalidade, a nosso ver, ideal para a contratação em questão, a existência de fundamentação para contratação, o mapeamento das rotas mediante georreferenciamento, bem como a pesquisa de preço mediante utilização da ferramenta banco de preços, elementos esses indispensáveis ao prosseguimento do presente procedimento.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Por fim, no que se refere a já afirmada justificativa, dispõe a autoridade contratante, no seu termo de referência, que “a presente contratação visa ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno na escola, bem como, garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Crisópolis, pretende-se com esta contratação atender os alunos da república da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências”, havendo, assim, a observância da devida motivação à justificar a contratação.

Vale ressaltar, por sua vez, que restou claro a necessidade desta contratação, visto que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Ademais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



tornar-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte desta Secretaria.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que seja **deflagrado o certame da licitação em apreço**, pelo que se sugere o pregão eletrônico como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

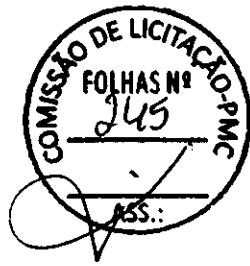
Crisópolis/Ba, 23 de março de 2023.


MAURICIO VITOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



SUMÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.6	
7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..	13
8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	19
13. DO PAGAMENTO	20
14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA	20
15. DA RESCISÃO.....	21
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	21
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS	22
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	22
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL	24
22. DO FORO.....	25



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. João de Deus da Silva Junior, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 026/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, que observará os preceitos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111 de 01 de março de 2021, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/03/2023 às 09:00h (nove horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/04/2023 às 08:00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE:

Dia 05/04/2023 às 09:00h (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Situada na Rua 12 de Março, 84 – Centro, Crisópolis-Ba, no horário das 8 horas às 12 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com e site <https://licitanet.com.br/>.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no



- instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
 - VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS, sito à Rua 12 de março, 84 – Centro, CEP 48.480-000, em Crisópolis-Bahia, ou preferencialmente no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br<PROCESSOS>>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar a fim de atender a rede pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis**, observadas as especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite



estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta



ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Inciso VII, art. 3º do Decreto Municipal nº 111 de 01 de março de 2021), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Crisópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor unitário e total de cada item.

6.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do